



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TAUBATÉ

FORO DE TAUBATÉ

5ª VARA CÍVEL

RUA JOSÉ LICURGO INDIANI S/N, Taubaté-SP - CEP 12070-070

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: 1015554-33.2017.8.26.0625 - Ordem nº 1158/17
Classe – Assunto: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CONTRATOS BANCÁRIOS
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
EXECUTADO: ODONMED LTDA EPP
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 625.2018/035898-1

O MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível do Foro de Taubaté, Dr. Carlos Eduardo Reis de Oliveira, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

PENHORA E AVALIAÇÃO do bem de propriedade da executada, a saber: 1) **HONDA/CG 150 TITAN ESD - Placa DTK-9225**; observando-se as formalidades legais e de tudo lavrando-se auto circunstanciado, em seguida, proceda a **INTIMAÇÃO** da executada, **ODONMED LTDA EPP**, CNPJ 12.528.496/0001-50. Com endereço à **Avenida Tiradentes, 161, Jardim das Nacoes, CEP 12030-180, Taubaté - SP**, na pessoa de seu representante legal, da penhora realizada, advertindo-a de que poderá oferecer impugnação no **prazo legal**.

CUMpra-se na forma e sob as penas da lei. Taubaté, 01 de agosto de 2018. Moises Rodrigues Barbosa, Escrivão Judicial I.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº 5595 – R\$77,10 – fls. 139/140

Advogado: Dr(a). Marcos Caldas Martins Chagas

Endereço: RUA BERNARDO GUIMARÃES, 1986, LOURDES - CEP 30140-082

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.
Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.
§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.
Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

Carolina M. Torres





PODER JUDICIÁRIO

5ª Vara Cível da Comarca de Taubaté

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Agosto (08) do ano de dois mil e dezoito (2018), eu, Oficial de Justiça abaixo assinado, em cumprimento ao r. mandado 625.2018/035898-1, expedido nos autos de Execução de Título Extrajudicial – Contratos Bancários, requerida por **Banco do Brasil contra Odonmed Ltda EPP - Processo nº 1015554-33.2017.8.26.0625** – (ordem nº 1158/17) da 5ª Vara Cível da Comarca de Taubaté/SP, dirigindo-me à Avenida Tiradentes, 161 – Jardim das Nações, nesta cidade, e, após as formalidades de estilo, e aí sendo **PROCEDI A PENHORA** do veículo **HONDA/CG 150 TITAN ESD** – Placa: DTK-9225, ano: 2007 **AVALIADO** no valor de **R\$ 4.588,00** (Analis mil, Quinhentos e oitenta e oito reais), **NOMEANDO** como Depositário(a) o(a) **Sr(ª). Carolina Marques Torres** **R.G. 47.433.789-3**, que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o(a) de que não deverá abrir mão dos bens em seu poder depositado, sem ordem expressa do r. Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca de Taubaté/SP. De tudo bem ciente ficou. E, para constar, lavrei o presente auto, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Nada mais.


Benedito Elias de Sousa

Oficial de Justiça


Carolina M. Torres

Depositário(a)